



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 043/2017 - EXECUTIVO

**EMENTA:** "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2841, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 504/65, QUE "DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO PELA PREFEITURA, POR SERVIDÃO CONVENCIONAL PERMANENTE DE NASCENTES DE ÁGUAS NAS CHACARAS 'OLHOS D'ÁGUA' E 'PEDREIRA'", COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 42342/99, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa em 01/12/2017 (sexta-feira), tramitou na última sessão ordinária de 2017 (04/12), e remetido à presente comissão para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria visa somente revogar a lei municipal nº 2.841/2003, que foi declarada inconstitucional em face de arguição incidental que tramitou na 15ª Câmara de Direito Público do TJSP (proc. 0020074-22.2016.8.26.0000 – voto nº 29.420).

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 043/2017, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 1º de Fevereiro de 2018.

  
JOSE EDUARDO GOMES JÚNIOR

Relator

  
ANDRÉ LUIZ ZANATA  
Presidente

  
LINDEMITON DA SILVA GANDA  
Membro